



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

LEI Nº 342/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 338/2016, de 30/11/16, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Caridade, para a Legislatura 2017/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE, SRA. MARIA AMANDA LOPES COSTA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Caridade, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 4º, da Lei nº 338/2016, de 30/11/16, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os Vereadores perceberão a partir de 1º de Janeiro de 2017, subsídio mensal fixo em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

“Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal de Caridade, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, perceberá mensalmente, a título de subsídio fixo, valor diferenciado ao subsídio do Vereador, durante a Legislatura 2017/2020, na quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Caridade, aos 19 de Janeiro de 2017.


MARIA AMANDA LOPES COSTA
Prefeita Municipal